



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE APARECIDA**  
**FORO DE APARECIDA**  
**1ª VARA**

Av. Padroeira do Brasil, 180, , Aroeira - CEP 12570-000, Fone: (12) 3105-2331, Aparecida-SP - E-mail: aparecida1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DECISÃO**

Processo Físico nº:  
Classe - Assunto

0000115-16.1995.8.26.0028

Requerente:  
Tipo Completo da Parte  
Passiva Principal <<

Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e  
Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento  
Confrilat Comercio de Frios e Laticínios Oliveira Ltda

Informação indisponível >>:

Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Jae Hwa An**

Vistos.

Fls.: 1217: Ciente da informação prestada acerca dos veículos pertencentes à falida.

Diante da renúncia da administradora anteriormente nomeada e do silêncio do último administrador (fls. 1228), nomeio como administradora a empresa ACTION ADMINISTRACAO JUDICIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.421.420/0001-80 (contato@actionaj.com.br), habilitado no site do E. TJSP como administrador de falências, o qual deverá prestar compromisso em 48 horas e promover pessoalmente, com sua equipe, a arrecadação de bens, documentos e livros, bem como a avaliação dos bens, separadamente ou em bloco, no local em que se encontrem, sem necessidade de mandado, bem como autorizado o acompanhamento da diligência pelos órgãos competentes para o uso de força em caso de resistência, **servindo cópia dessa Decisão, assinada digitalmente, como ofício.**

**Com fulcro no artigo 189-A da Lei 14.112/2020, DEFIRO a tramitação prioritária do feito. Anote-se.**

Intime-se.

Aparecida, 12 de maio de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**